



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 565

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5
Emendas	9
Atos Oficiais	10
Resoluções	10
Outros Atos	11

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.630 DE 13 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-82.544,32(oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIR. DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

366- Material de Consumo 5.000,00

372- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

384- Obras e Instalações 37.500,00

388- Equipamentos e Material Permanente 20.044,32

TOTAL 82.544,32

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-82.544,32(oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIR. DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

389- Reserva de Contingência-orçamento impositivo 82.544,32

TOTAL 82.544,32

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.”

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de maio de 2020

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.631 DE 13 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:



Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), a seguinte dotação:

02.24.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
02.24.01-	DIR. DE OPERAÇÕES DE SISTEMA VIÁRIO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
904-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	94.500,00	
	TOTAL	94.500,00	

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de R\$-94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.16.00-	SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO		
02.16.03-	DIR. DE EVENTOS E TURISMO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
672-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	94.500,00	
	TOTAL	94.500,00	

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.”

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de maio de 2020

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.632 DE 13 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a seguinte dotação:

02.10.00-	FDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
08.241.0031.2.060-	Apoio as Entidades - Idoso		
3.3.50.39-00-02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.400,00	
Total		14.400,00	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.10.00-	FDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
318-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.400,00	
Total		14.400,00	

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº-3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas





que integram as leis retro-citadas e seus anexos.”

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguioli Canelada

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 58, de 29 de abril de 2020

(Que dispõe sobre a realização de Atividades Remotas na Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental)

FERNANDA FIGUEIREDO FABRI MACIEL, Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto Municipal de Pederneiras nº 4.747, de 16 de março de 2020, bem como os demais decretos municipais subsequentes que dispõem sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)

Considerando o artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Devido à suspensão das aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pederneiras por tempo indeterminado e tendo em vista a necessidade da realização e registro das atividades escolares não presenciais, as escolas retomarão remotamente o planejamento de rotinas diárias e atividades não presenciais, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19, valendo-se:

I – dos objetivos educacionais do ensino e aprendizagem previstos nos planos da escola e de cada docente para cada etapa, ano e série, previstos para o ano letivo de 2020;

II – da necessidade de se assegurar as condições que favoreçam formas de realização de atividades escolares não

presenciais;

III – da importância do planejamento de atividades escolares não presenciais durante o período emergencial e do seu registro para que sejam contabilizados no cumprimento da carga horária obrigatória;

IV – da responsabilidade das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pederneiras, segundo o Princípio da Transparência, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações decorrentes da situação emergencial na prevenção do contágio pelo Coronavírus.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais serão destinadas aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental), sendo:

I – objetos de planejamento, execução e acompanhamento de rotinas diárias e atividades, coordenados pela Equipe Escolar (corpo docente e equipe gestora) de cada unidade de ensino;

II – a partir do dia 04 de maio de 2020, as atividades escolares serão planejadas, semanalmente, para cada etapa, ano e série, em regime de trabalho remoto (Teletrabalho);

III – as atividades não presenciais contemplarão o uso de recursos digitais (perfis das escolas no Facebook, grupos de WhatsApp, Messenger, etc) e materiais impressos com orientações por meio de textos, rotinas diárias, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis;

IV – atividades não presenciais estarão disponíveis nas próprias unidades escolares, com datas e horários previamente estipulados, para retirada dos pais e/ou responsáveis e caso necessário, realização da entrega em domicílio aos alunos de área rural e assentamentos;

V – a devolutiva, o registro e acompanhamento das atividades durante o período emergencial serão necessárias para que sejam contabilizados na carga horária obrigatória.

Art 3º Os professores contratados por tempo determinado pelo Processo Seletivo nº 01/2019, que se encontram com sala atribuída em substituição até o dia 18 de dezembro, voltarão a trabalhar na forma da presente Portaria, e, conseqüentemente, a ser remunerados normalmente a partir do dia 04/05/2020, realizando o Teletrabalho;

Art 4º – Novas medidas poderão ser tomadas por esta Secretaria em decorrência da permanência da suspensão das aulas, bem como novas normas e orientações expedidas.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de abril de 2020.

Fernanda Figueiredo Fabri Maciel

Secretária Municipal de Educação de Pederneiras

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: José Ediniz Ribeiro Pinturas EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 07/05/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 07 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguii Canelada - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 49/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00. ASSINATURA: 23/04/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 50/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 2.773,00. ASSINATURA: 23/04/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 51/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, reduzindo-se o valor e mantendo-se as condições inicialmente contratados. VALOR TOTAL: R\$ 3.254,40. ASSINATURA: 23/04/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 23 de abril de 2020.

Vicente Juliano Minguii Canelada - Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 11 de maio de 2020, com início às 18h20min (após realização da 11ª Sessão Extraordinária), no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: Projeto de Lei nº 14**, "que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária"; **Projeto de Lei nº 15**, "que dispõe sobre a abertura de crédito especial e **Projeto de Lei nº 16**, "que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". **Do Legislativo: Nada constou. Correspondências recebidas:** Foram lidas em Plenário. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os seguintes requerimentos: nº 43 da Mesa Diretora; nºs 45, 46 e 50 do Vereador Adriano do Postinho; nº 47 da Vereadora Regina Barrach; nº 48 do Vereador Ezequiel Lima e nºs 52 e 53 do Vereador Chapéu. **O Requerimento nº 44** foi retirado de Pauta pelo autor. **INDICAÇÕES:** nº 44 da Vereadora Regina Barrach; nº 45 do Vereador Adriano do Postinho e nº 46 do Vereador Ezequiel Lima. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Professor Marildo, Ezequiel Lima, Chapéu e Adriano do Postinho. **ORDEM DO DIA – Em 2ª Deliberação, Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2020, do Legislativo**, "Acréscenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal, estabelecendo cota de gênero para a eleição da Mesa Diretora, Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal de Pederneiras-SP, bem como para cargos comissionados e de confiança do Chefe do Executivo, na Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP", de autoria dos Vereadores Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi e Danilo Alborghetti. Em Votação nominal, votaram favoravelmente os seguintes Vereadores (as): Adriano do Postinho, Durvalina Simões Nabi, Chapéu, Ezequiel Lima, Joãozinho da Farmácia, Regina Barrach e Danilo Alborghetti. Os votos contrários foram dos Vereadores Vartão do Sucatão e Professor Marildo, **obtendo o resultado de aprovado por 7 votos favoráveis e 2 votos contrários. Em 2ª Deliberação, Projeto de Lei Complementar nº 11, do Executivo**, "Institui e regulamenta a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso em escala de revezamento no âmbito do funcionalismo público do município e dá outras providências": **REJEITADO por 5 votos contra 3, sendo os votos de rejeição dos Vereadores: Chapéu, Professor Marildo, Vartão do Sucatão, Ezequiel Lima e Joãozinho da Farmácia.** Votaram favoravelmente ao Projeto os Vereadores Adriano do Postinho, Durvalina Simões Nabi e Regina Barrach. **EXPLICAÇÃO PESSOAL –** Se

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

pronunciaram os seguintes Vereadores: Adriano do Postinho, Ezequiel Lima, Joãozinho da Farmácia, Chapéu e Professor Marildo. Conforme deliberado em Plenário, o Senhor Presidente determinou que fosse inserido em Ata para registro nos anais desta Casa de Leis, **VOTOS DE APLAUSO** e agradecimento ao Compositor e Cantor, **Senhor Wagner Roberto**, pelos excelentes trabalhos realizados entre as igrejas "Assembleia de Deus" no âmbito da evangelização e missões que, de forma geral, atende todas as igrejas. Em Seguida, o Senhor Presidente convocou a Casa para realização de Sessões Extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, assim que transcorrida esta Sessão, conforme convocação assinada por todos os Vereadores e Vereadoras e logo após, determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.





Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 11 de maio de 2020, com início às 18 horas (antes da 10ª Sessão Ordinária), no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente explanou sobre a urgência e a excepcionalidade do Projeto, objeto da convocação. Logo após, passou-se à ORDEM DO DIA – **Em Única Deliberação, Projeto de Resolução Nº 04/2020, "Dispõe sobre a excepcionalidade que se especifica"**, de autoria da Mesa Diretora: aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.




Danilo Alborghetti
Presidente


Regina Barrach
1ª secretária



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 12ª E 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 11 de maio de 2020, com início após a realização da 10ª Sessão Ordinária, no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente informou que conforme requerimento aprovado em Plenário, as deliberações das proposições a seguir seriam em 2 turnos, englobadamente. Imediatamente passou-se ao **ORDEM DO DIA: Em deliberação englobada, Projeto de Lei nº 14, do Executivo, “que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária”:** **aprovado por unanimidade. Em deliberação englobada, Projeto de Lei nº 15, do Executivo, “que dispõe sobre a abertura de crédito especial”:** **aprovado por unanimidade. Em deliberação englobada, Projeto de Lei nº 16, do Executivo, “que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária”:** **aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti
Presidente


Regina Barrach
1ª secretária



Emendas



Câmara Municipal de Pederneiras

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2020

"Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal, estabelecendo cota de gênero para a eleição da Mesa Diretora, Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal de Pederneiras-SP, bem como para cargos comissionados e de confiança do Chefe do Executivo, na Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP".

Autoria: Vereadores Regina Haddad Barrach Zabalía, Durvalina Simões Nabi e Danilo Alborghetti.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do artigo 38, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, com a seguinte redação:

"Art. 19º ...

Parágrafo Único. Na constituição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, desde que haja acordo entre as partes, com proporcionalidade mínima de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) dos assentos para cada gênero".

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, com a seguinte redação:

"Art. 80 ...

Parágrafo Único. Os Secretários (as) Municipais, Diretores (as) Municipais e auxiliares diretos da confiança do Prefeito, serão escolhidos conforme o caput deste artigo, observando tanto quanto possível, desde que haja acordo entre as partes, com no mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) de cada gênero".

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Danilo Alborghetti
Presidente

Câmara Municipal de Pederneiras, 12 de maio de 2020.

Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalía
1ª Secretária

Vereador Ezequiel dos Santos Lima
2º Secretário



Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Pederneiras

RESOLUÇÃO Nº 4/2020

“Dispõe sobre a excepcionalidade que se especifica”.

Autoria: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a excepcionalidade para a realização de sessões presenciais ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pederneiras.

Parágrafo único - As sessões ordinárias e extraordinárias previstas no caput serão realizadas exclusivamente a partir das 18 horas do dia 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º Suprida a presente exceção, prevalece a adoção de todas as medidas previstas na Resolução Municipal nº 01/2020.

Art. 3º Esta Resolução, dada à excepcionalidade, passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 12 de maio de 2020

Vereador Danilo Alborghetti

Presidente



Outros Atos



Câmara Municipal de Pederneiras

CAMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital de Prorrogação

O Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as legislações federal, estadual e municipal e em especial ao trecho do Edital do Concurso:

“A Câmara Municipal de Pederneiras, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período”;

Faz saber que fica prorrogado, por dois (02) anos o Concurso Público, para Contratação de Escriturário, Servente e Assessor de Comunicação, homologado em 25 de maio de 2018.

Pederneiras, 08 de maio de 2020.

Danilo Alborghetti

Presidente



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281